



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1984

Ano XIII. Números 2.535 e 2.536

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 26 e 27 de julho de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) nº 0404 de 07 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0112/77-SUSERPOL-AP.

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, Miguel Batista Amorim, Inspetor da Guarda Territorial nível 16-C, para substituir na Presidência, Walmir Batista Nery, Assistente Comercial, nível 16-C, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, ambos lotados na Secretaria de Segurança Pública, na Comissão de Inquérito Administrativo instituída através do Decreto (P) n.º 0336 de 31 de maio de 1977, encarregada de apurar os fatos constantes do Processo n.º 583/77-SESAS.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 07 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0405 de 07 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do processo n.º 522/77-SAF,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Armando Leite, matrícula número 2.071.856, no cargo de Armazenista AF-102. 10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 522/77-SAF).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 07 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0406 de 06 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Declarar aposentada, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II, do artigo 102, da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1959, a partir de 23 de abril de 1967, Faustina Borges Barbosa, matrícula número 1.687.836, no cargo de Servicial, GL-102.6-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 498/77-SAF).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 06 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0408 de 07 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 529/77-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, Raimundo Livramento Ferreira, Escrevente Datilógrafo, nível 7, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para substituir, como membro, Maria Olga de Melo Pereira, Escrivão, nível 10-B, lotada na Secretaria de Obras Públicas, ambos do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, na Comissão de Inquérito Administrativo instituída através do Decreto (P) n.º 0363, de 21 de junho de 1977, encarregada de apurar as possíveis causas do abandono de emprego de que é acusado o servidor Pedro Lopes da Cunha, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro acima referido, lotado na Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 07 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Comissão de Inquérito Administrativo

Decreto (P) n.º 0337/77-GAB

Portaria nº 01/77-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pelo Decreto (P) n.º 0337/77-GAB, 06 de junho de 1977, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta o Processo nº 0164/77-SEGUP.

Resolve:

Designar José Maria de Alencar, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, do Quadro do Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício de suas atividades na Coordenação de Assuntos Culturais, para desempenhar as funções de Secretário da aludida Comissão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 20 de junho de 1977.

A) Manoel do Carmo Maciel
Presidente da C.I.A.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrita, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

*BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Ministério da Agricultura

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Território Federal do Amapá

Edital com Prazo de 60 (sessenta) dias

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas no Território Federal do Amapá, criada pela Portaria INCRA n.º 441, de 29 de abril de 1977, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de maio de 1977, com fundamentos nos artigos 2.º, 3.º e 4.º da Lei n.º 6.383 de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei n.º 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda Decreto-Lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-lei n.º 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-lei n.º 1.473, de 13 de julho de 1976, Convoca as seguintes pessoas: João da Costa, Moises Tolosa Ferreira, Abel Freitas da Trindade, Maria de Nazaré Tavares Palmerim, Emanuel Plantino Pereira da Costa, Tiago Ferreira Nobre, Leocadia Costa Pantoja, Benevenuto Costa, Satiro dos Santos, Raimundo Saraiva da Conceição, Domingos Saraiva, Francisco Mendes da Silva, Valdez Lopes Conceição, Luiz Ferreira Neves, Juarez Mendes da Silva, Raimundo Lopes Vieira, Raimundo Quaresma Santos, Deolides de Almeida Tavares, Eduardo Lopes dos Santos, Benedita Ferreira dos Santos, João Santos da Conceição, Manoel Lima dos Santos, Estevam Tavares Rosa, João Vilhena das Neves, Francisco Marques Quaresma, Maria Oneide Ferreira dos Reis, Elpidio Ferreira Tavares, Manoel Antonio Costa, Graciliana Ferreira, Raimundo Ferreira da Silva, Raimundo Macêdo Correa, José Farias Modesto, Azuzelau Correa Carvalho, Aberlardo Nery dos Santos, Severo Dias da Silva, Mateus Vieira da Costa, Maria Benedita dos Santos, Raimundo Cipriano Correa, Miguel Angelo de Nazaré Martins, Judith Varela Braga, Raimundo Pinheiro dos Santos, Roldão Varela Brazão, José Braga Brazão, Miguel Batista dos Santos,

Marinho Bulhões Paes, João Nery Loureiro, Manoel do Nascimento Souto, Alfredo de Jesus Saraiva, João Augusto Brazão Neto, Jeribá de Almeida Costa, Eugênio Gonçalves Machado, Crisântemo Gonçalves Machado, Raimundo Mendes Machado, Antonio Sacramento de Araújo, Irenilson Marques Gomes, Manoel Torrinha, Pedro Ferreira de Araújo, Servino de Souza Chaves, José Felix, Silvestre Gonçalves Marques, João de Deus Duarte, Raimundo Claudino dos Santos, Ponciano da Silva Passos, Otacilio da Silva Santos, Raimundo da Conceição Pantoja, Manoel Ramos de Oliveira, Orivaldo Campos da Silva, José Artur Jansen Rodrigues, Valdemar da Silva Machado, Cyrilo Pantoja da Silva, Heraldo Raimundo Picanço, Patrício Pantoja, Elias Ferreira, Tiago Ferreira, Albano de Souza, Raimundo de Souza Costa, Estevão Costa, Francisco Amoras, Raimundo Saraiva, Satiro dos Santos João Conceição, Francisco Mendes da Silva, Domingos Saraiva, Valdez Lopes Conceição, Luiz Ferreira Neves, Emidio Lopes da Conceição, Raimundo Lopes Vieira, Raimundo Quaresma Santos, Juarez Mendes da Silva, Antonio Santana Quaresma, Jocy Souza, João Santos Conceição, Benedita Ferreira dos Santos, Eduardo Lopes dos Santos, Benedito Diogo, Raimundo Saraiva, Francisco Ferreira, João dos Santos Costa, Francisco Almeida, Matias Alves de Almeida, Francisco Marques Quaresma, José Neves, Olímpio Bruno da Costa, João Vilhena das Neves, Firmino Lobato, Marcelino Costa, Benevenuto Costa, Elpidio Ferreira Tavares, Abelardo Neves dos Santos, Raimundo Macedo Correa, Maria Benedita dos Santos, Mateus Vieira da Costa, João Pinheiro, Reguinier Brazão, João Augusto Brazão, Edigarda Branzão Souto, Joaquina Picanço, Maria Ardasse Picanço, José Sanches, Raimundo Machado, Eugênio Machado, Raimundo Mendes Machado, Jeribá de Almeida Costa, Raimundo Nonato, José Marques, Silvestre Gonçalves, Silvino de Souza Chaves, Lourenço Araújo, José Felix, José Arthur, Zulmira de Abreu, Otacilio da Silva dos Possos, Otavio de Andrade, Manoel Luiz, Manoel Gonçalves, Joventino Souza, Orivaldo Campos da Silva, Marcos Picanço, José Artur, Benedito Sotero, Benedito Moraes, José Leandro, Manoel Moraes, Osvaldo Sangel, Edilson Santana, Americo da Silva Santos, Manoel Picanço de Souza, Geronimo Souza,

Jose Artur Jansen, Orivaldo Campos da Silva, José Jansen Rodrigues, Manoel Ramos, Odival Sangel, Manoel Torrinha, João de Deus Duarte, Raimundo Nunes, Reinaldo Miranda, Severino Souza Chaves, Valdemar da Silva, João Claudino, Benedita Cecília, Aristeu Furtado, Odival de Souza, Raimundo Claudino, José Pereira dos Santos, José Miguel, Benedito Lutero, Porfiro de Souza, João Dias, Manoel Raimundo, Francisco dos Santos, Raimundo Lopes, Amado Ferreira Mendes, Clementina Ferreira, Antonio Ramos, Raimundo Ferreira, Ivanildo Neves Aires, José Mendonça Amoras, Raimundo Santana, Valter Aires de Souza, Gorim Alberto Coelho, João Ferreira das Neves, Manoel Sampaio, Benedito de Oliveira, Gorim Souza Coelho, Isaias Pantoja, Maximino Coelho, Henrique dos Santos, Américo Soares das Neves, Orivaldo Coelho Palmerim, João dos Santos, Benedito Lopes, Manoel Miracy, Benedito Lopes dos Santos, José Maciel, Manoel dos Santos Braga, Dionizio N. Tavares, Benedito Tavares, Lucilo F. dos Santos, Raimundo Guimarães, Américo T. Maciel, Raimundo Braga, Tomaz Santos, Sebastião Rocha Santos, Raimundo Pantoja Tavares, Benedito Marques Tavares, Lucilo Ferreira, Bonifácio Pantoja, João Lima, Mário Alves, Francisco Maciel, Valdemar dos Santos, Conceição Pantoja, Adamor dos Santos, Ivanildo Neves Alves, Marcirio dos Santos, Raimundo Vilhena, Bonifácio Vieira, Norato Pantoja, João Lima Filho, Manoel Santana, Mario Meiras Alves, Raimundo Pinto, Faustino Ramos Cordeiro, Maurício dos Santos, Manoel dos Santos, José Raimundo, Moacir Neves Tavares, Manoel Alves da Forseca Araújo, Moacir Rodrigues Picanço, Manoel Moraes, Benedito Moraes, Raimundo, Brandão Lima, João Brazão Braga, Aristeu Souza Furtado, Manoel Conceição Santos, Zulmira de Abreu, Oscar Oliveira Vieira, Edilson Santana Ribeiro, Reinaldo Miranda dos Santos, Raimundo Nunes dos Santos, Domingos Mendes dos Santos, Manoel Gonçalves da Gama, Benedito Sotéro Picanço, Josefina de Souza Silva, Ricarte Varela Brazão, Maria Benedita da Silva, Manoel Picanço de Souza, Porfiro Picanço de Souza, Raimundo Nascimento Borges, Pedro Ferreira Rodrigues do Amaral, Raimundo Braga Monteiro, José Ferreira de Souza, Benedita Cecília Souza, Manoel Luiz Passos, Odival de Souza Sangel, Raimundo Picanço de Miranda, Antonio Miranda dos Santos, Raimundo Figueira da Rocha, Amélia Andace Pinheiro, Jovita Pereira de Souza, Alcibiades dos Santos Vieira, Miguel da Conceição, João Ramos, Ciro Rodrigues Ramos, Tito Ramos, Sebastião Cordeiro das Neves, Raimundo Lopes Filho, Clementina Pessoa Mourão Ferreira, Amado Ferreira Mendes, Manoel Álvaro da Silva Pantoja, Marcirio dos Santos, Conceição das Neves Pantoja, Raimundo Vilhena Palmerim, Eurico das Neves Nobre, Antônio Tavares Ramos, Manoel Pantoja de Abreu, Américo Soares das Neves, Orivaldo Coelho Palmerim, Isaias das Neves Pantoja, Manoel Palmerim das Neves, Manoel Miracy dos Santos, Benedito Lopes dos Santos, Cipriano Carvalho de Souza, Maximino Coelho Palmerim, Manoel Braga, Juracy Ferreira Mendes, Manoel dos Santos Braga, Dacival Farias Reis, Manoel Raimundo Neves, Dionizio das Neves Tavares, Raimundo Tavares Braga, Benedito Marques Tavares, José Ferreira Tavares, Raimundo Pantoja Tavares, Honorato Pantoja Filho, Valdemar dos Santos Coutinho, Francisco Ferreira Maciel, Raimundo Rodrigues Pereira, Gorim Alberto Coelho, João Ferreira dos Santos, Benedito de Oliveira Matos, Manoel Tavares dos Santos, João Rodrigues Dias, João Lima Filho,

Maria Santana Lima, Ermelino Pantoja das Neves, José Olivar Carvalho dos Reis, Coaraci Neves dos Santos, Ivanildo Neves Alves, Raimundo Ferreira dos Reis, Manoel dos Santos Lima, Manoel de Oliveira Pantoja, Moacir Neves Tavares, Américo Tavares Maciel, Martinho Ferreira Mendes, Raimundo Neves, Onices de Souza Brito, José Raimundo Costa dos Santos, Manoel Almeida Gemaque, Alcides Carvalho dos Santos, Manoel Pedro Carvalho, Adamor Neves dos Santos, Walter Ayres de Souza, Raimundo Santana Barbosa, José Amoras de Mendonça Alves, Elói Ferreira Tavares, Oscar Vieira Neves, Manoel Sampaio, Nazaré Ferreira dos Santos, Anésio Gomes Ferreira, Estácio Pereira da Neves, Antonio Nobre da Luz, Tomas Gomes dos Santos, Raimundo Barbosa da Silva, Sebastião Rocha dos Santos, Argentino Ferreira Coelho, Manoel José da Silva, Oldino Maciel Tavares, Osmundo Ferreira Mendes, Ademar Pantoja Santana, Antonio Santana da Silva, Manoel Alves, Faustino Ramos, Newton Ferreira dos Reis, Manoel da Silva Palha, Lucilo Ferreira dos Santos, Domingos Midens da Trindade, Francisco dos Santos, Mário Meiras Alves, Raimundo Sena, Mamede Santana Tavares, José Maciel, Crizanto Furtado Ferreira, Henrique Brito, Abel Freitas da Trindade, Henrique Costa, Raimundo Reis da Costa, José Braga, Lucilo Ferreira, Manoel de Oliveira, Fábio Ferreira, Raimundo de Oliveira, Raimundo Neves, Darcival Farias Reis, Jorge Ninito Ferreira, Onias de Souza Brito, Américo Tavares, João Maciel, José Jorge, Ademar dos Santos, Francisco Ferreira, Benedita de Oliveira, Gorim de Souza, José Mendonça, Antônio Nobre, Estácio Pereira, Elói Ferreira Tavares, Antônio Tavares, Gorim Alberto, Manoel Barbosa, Antônio Santana, Manoel José, Benedito Tavares, Martinho Ferreira, João Rodrigues, Elias Tavares, Martinho Ferreira Mendes, Raimundo Pinto, José Olivar Carvalho dos Reis Manoel Bandeira, Nilton Ferreira, Valdemar Furtado Lima, Manoel da Conceição Juracy Ferreira Mendes, João Ramos, Esmelino Pantoja, José Ferreira Tavares, Faustino Cordeiro, Osmundo Pantoja, Dionizio Tavares, Raimundo Guimarães, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Macapá, Território Federal do Amapá, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 8:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Av. Mendonça Furtado, nº 45, Macapá, Território Federal do Amapá, CEP - 68.900, onde funciona o Projeto Fundiário do Amapá — INCRA.

Macapá-AP, 25 de maio de 1977.

Antônio Maria da Silva Serra
Adv. OAB — PA 1068 - A
Presidente da CE/AF-04
Port. Nº 411/77

Memorial Descritivo

Partindo da localidade de Itaupal do Piririm, de um ponto da reta que a une à localidade de Capoeira do Rei, segue-se por essa reta na direção Noroeste, por aproximadamente 15.000m, até alcançar o Rio Gurijuba; daí desce-se pela sua margem direita até alcançar o Rio Piririm; sobe-se pela margem esquerda do referido rio, até próximo a localidade de Macacoari, de onde por uma linha imaginária de aproximadamente 1.000m atinge-se a mencionada localidade; deste ponto segue-se pela margem esquerda da estrada que liga a dita localidade à estrada de Itaupal do Piririm, até o Igarapé dos Porcos; em seguida descendo-se pelo mencionado Igarapé, até sua foz no Rio Macacoari; descendo-se por este rio pela sua margem direita, até sua desembocadura no Rio Amazonas, por este rio pela sua margem esquerda na direção Sul, segue-se até a desembocadura do rio Pedreira; a seguir pela margem esquerda deste, passando pelas localidades de Abacate e Santo Antonio, sobe-se até atingir a ponte sobre o dito rio, próximo a localidade de Bonito; deste ponto, segue-se pela rodovia que liga a BR-156 à localidade de Itaupal do Piririm, até encontrar a referida localidade, no ponto inicial da presente descrição.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 210.200 ha (duzentos e dez mil e duzentos hectares), tomando-se como referência o mapa do Território Federal do Amapá, na escala de 1:1.000.000, publicado pelo I.B.G.E., em 1974.

Macapá-AP, 20 de julho de 1977.

Miguel Antonio Aragão Nunes
Eng.º Agr.º CREA 1062/D - 19a. Região
Membro-Técnico da CE/AP-01
Port. n.º 441/77

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global N.º 60/76-SOP que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Platon Engenharia e Comércio Ltda., para realização dos serviços de substituição da rede elétrica do Colégio Amapaense neste Território, consoante abaixo melhor se declara.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado Contratante, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras Públicas, Engenheiro Manoel Antonio Dias, por força do que lhe confere o Decreto (N) n.º 034/75, combinado com o artigo 11 do Decreto-lei n.º 200/67 e a firma Platon, Engenharia e Comércio Ltda. denominada simplesmente Empreiteira, representada neste ato pelo Engenheiro Clark Charles Platon, gerente da firma, por terem como justo, valioso e bom, firmam o presente Termo Aditivo a Cláusula Primeira, sub-item 2.1 Natureza dos Serviços e Forma de sua Execução, a Cláusula Terceira, sub-item 4.2 Prazo de Conclusão e a Cláusula Quarta sub-item 5.1 valor do Contrato e Forma de Pagamento e sub-item 5.3 — Dotação, nos Termos que abaixo seguem:

Cláusula Primeira

Passará a fazer parte integrante e inseparável da Cláusula Primeira, sub-item 2.1, do Instrumento Principal o seguinte dispositivo:

— Serviços de substituição da rede elétrica do Colégio Amapaense.

Cláusula Segunda

Passará a fazer parte integrante e inseparável da Cláusula Terceira, sub-item 4.2 do Instrumento Principal o seguinte dispositivo:

a) O prazo de conclusão para entrega dos serviços ora aditados em perfeita condições Técnicas e de uso, é de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15.08.77;

b) Fica prorrogado até 14.09.77 o prazo de vigência do Contrato Principal.

Cláusula Terceira

Passará a fazer parte integrante e inseparável da Cláusula Quarta, sub-item 5.1 e 5.3 do Instrumento Principal o seguinte dispositivo:

a) Subitem 5.1 — O valor Contratual dos serviços previsto passará a ser Cr\$ 1.338.338,55 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta e cinco centavos);

b) Subitem 5.3 — Dotações — As despesas para atender os serviços ora aditados, correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 08390213.415, elemento de despesa 4.11.0., conforme Nota de Empenho N.º 714, no valor de Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros) emitida em 12.07.77 pelo Contratante.

Cláusula Quarta

Permanecerão inalterado as demais Cláusula do Instrumento Principal.

Assim por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 10 (dez) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 25 de julho de 1977.

Eng.º Manoel Antônio Dias
Secretário de Obras Públicas

Eng.º Clark Charles Platon
Gerente da Firma

Testemunhas Illegíveis

Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Assistência Rural do Território Federal do Amapá — ACAR/Amapá, objetivando a complementação dos Recursos Destinados a prestação de Serviços de Assistência Técnica ao Governo do Território Federal do Amapá.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de um mil, novecentos e setenta e sete (1977), no Palácio do Governo, em Macapá, presentes o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente de Território, representado neste ato pelo seu Governador, Arthur Azevedo Henning, nos termos dos itens III e XVII do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 411 de 08 de Janeiro de 1969, e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá, doravante

denominada simplesmente de ACAR/Amapá, neste ato representada pelo seu Presidente Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes, devidamente autorizado pela Junta Administrativa da ACAR/Amapá, tem como dito e ajustado o presente Termo Aditivo, que objetiva a complementação dos recursos destinados a prestação de serviços de Assistência Técnica ao Governo do Território Federal do Amapá, como também modifica o parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do Convênio firmado em 26 de janeiro de 1977, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O parágrafo primeiro da cláusula segunda do Convênio firmado entre o Território e a ACAR/Amapá em 26 de Janeiro de 1977, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro — Ao pessoal contratado, aludido na cláusula segunda, serão atribuídos salários, de acordo com tabela aprovada pelo Território, como também diárias e horas extraordinárias, de acordo com as normas e regulamentos do Governo no Território Federal do Amapá.

Cláusula Segunda — O Território, contribuirá para a execução do presente Termo Aditivo.

I — Com recursos no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), sendo que a Primeira parcela de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) a conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios — Programa 07070212.499 — elemento de despesa 4.1.2.0 — Serviços em Regimes de Prognósticos Especiais, conforme Empenho n.º 751 de 22 de julho de 1977, que deverá ser transferida a ACAR/Amapá quando da assinatura e publicação no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, e a segunda parcela no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) a conta Saldos Reprogramados — Programa 07070212.499 — elemento de despesa 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial, conforme Empenho n.º 645 de 21 de julho de 1977, que será transferido a ACAR/Amapá até 30 de setembro de 1977.

Cláusula Terceira — As demais cláusulas e disposições contidas no Convênio firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a ACAR/Amapá, continuam inalteradas.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, que lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e na presença de 2 (duas) testemunhas em 10 (dez) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim.

Macapá-AP 22 de julho de 1977.

Arthur Azevedo Henning
Governador do T.F.A

Antero Duarte Dias Pires Lopes
Presidente da ACAR/AMAPÁ

Testemunhas: Edemburgo Coelho de Almeida
Francisco Farias Bosque

Junta Comercial do Território Federal do Amapá

Documentos Deferidos em 26 de abril de 1977

Firmas Individuais

- 393/77 — Manoel Ferreira da Silva 1024
Sede: Rua Machado de Assis, 367 — Área Comercial
Capital Cr\$ 15.000,00
Objetivo: Prestações de serviços, tais como pintura, limpeza em prédios públicos e vigilâncias.
- 411/77 — B. C. Silveira 1025
Sede: Mercado Central de Peixe, s/n.º - Comercial — Macapá-AP,
Capital: Cr\$ 3.000,00
Objetivo: Comércio de Lanchonete.
- 415/77 — Maria da Piedade Baía dos Santos 1026
Sede: Área Portuária, 75 — Porto de Santana — Macapá-AP.
Capital Cr\$ 5.000,00
Objetivo: Comércio de bar com compra e venda de artigos para o ramo.
- 419/77 — Antonio Rodrigues do Nascimento 1027
Sede: Av. FAB, 2974 — Santa Rita — Macapá-AP.
Capital: Cr\$ 50.000,00
Objetivo: Comércio varejista de vendas de produtos alimentícios em geral.
- 421/77 — Terzinha Messias 1028
Sede: Rua Leopoldo Machado, 4008 — Trem — Macapá-AP.
Capital: Cr\$ 15.000,00
Objetivo: Casa de diversões noturnas — bar e boate.
- 422/77 — Marie Houat Dagher 1029
Sede: Rua Cândido Mendes, 1544 — Central Macapá-AP.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Comércio varejista de calçados e confecções

Contrato Social

- 413/77 — Construnorte — Construção do Norte Ltda. 0735
Sede: Av. Padre Manoel da Nóbrega, 67 — Julião Ramos — Macapá - AP.
Capital: Cr\$ 800.000,00 em 800 quotas; assim distribuídos: Roberto Pinto Mello, Cr\$. . . 267.000,00, Ricardo Otero Amodeo Senior, Cr\$ 267.000,00 e Ary Dionor Viana Rabelo, Cr\$ 267.000,00.
Objetivo: Construção civil de imóveis públicos e particulares, pontes, barragens, atracadouros, viadutos, portos, estaqueamento e prestação de serviços, a saber: pintura em prédios públicos e particulares, vigilâncias, reparação e conservação de rodovias federais, estaduais e municipais, plantio de seringueiras, maracujazeiros, abacateiros, cacauzeiros e açaizeiros.

Anotações

- 410/77 — A. V. Gomes (F. I. n.º 1.775) 0774
Sede: Rua Rio Macacoary, 32 — Elesbão — Macapá-AP.
Assunto: Altera o objetivo comercial para: Comércio de mercadoria, com compra e venda de gêneros para o ramo. Criação de uma filial à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, s/n.º — Macapá-AP, com o capital destacado no valor de Cr\$ 2.000,00 com o mesmo objetivo comercial da matriz e tendo o seu início das atividades em 01 de abril de 1977.
- 425/77 — J. M. Viana (F. I. n.º 690) 0775
Sede: Rua Rio Macacoary, 14 — Macapá-AP.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 300.000,00.

Processo Julgado e colocado em exigência pelo Plenário na pauta do dia 28.04.77.

- 385/77 — Serraria Amazônia Ltda. C. Social
386/77 — Cerâmica Amapá Ltda. C. Social
423/77 — Alfredo Silva dos Prazeres F. Individual

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com Prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Moacir Marques dos Santos, vulgo «Moca» como incurso no art. 129, parte especial do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 12.08.77, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta e sete. Eu, Leandro Marques Alberto, Escrevente Juramentado no impedimento do Titular, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Prefeitura Municipal de Macapá

Lei n.º 76/77-PMM

Denomina Estado de Alagoas, Estado de Sergipe, Estado da Bahia, Estado do Amazonas e Estado do Acre, as Avenidas L, M, N, O e P, respectivamente, todas no Bairro do Pacoval.

O Prefeito Municipal de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — As avenidas desta Capital, L, M, N, O e P, localizadas no Bairro do Pacoval e ainda sem denominação oficial, passarão a denominar-se, respectivamente: Estado de Alagoas, Estado de Sergipe, Estado da Bahia, Estado do Amazonas e Estado do Acre.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 04 de julho de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Jacy Jansen Costa
Diretor do Dept.º de Administração

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto n.º 87/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do Art. n.º 66, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

Com fulcro no que estatui o Decreto n.º 51/77-PMM, de 18 de maio de 1977.

DECRETA:

Art. 1.º — Designar Luiz Augusto Gonçalves de Assis, ocupante da Categoria Funcional ANMA.064.3, para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, inerente ao código CAI-201.5.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 23 de maio de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 23 dias do mês de maio de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Dept.º de Administração

Decreto N.º 88/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do Art. 66, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Exonerar Raimundo de Souza Martins, ocupante da Categoria Funcional ANMA.064.3, do cargo de Chefe do Serviço de Terras Urbanas, correspondente ao Código CAI.4.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 23 de maio de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 23 dias do mês de maio de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Dept.º de Administração

Associação dos Engenheiros Agrônomos do Território do Amapá

A E A T A

ESTATUTO

(Continuação do número anterior)

c) Praticarem atos abusivos no exercício de suas funções.

Art. 31.º — Ressalvando-se substituições normais previstas no presente Estatuto, a vaga de qualquer membro da Diretoria será preenchida pelo respectivo suplente na ordem de suas votações decrescentes.

Capítulo IX

Da Competência da Diretoria

Art. 32.º — Ao Presidente compete:

- Representar a AEATA, em juízo ou fora dele, podendo para tal, delegar poderes;
- Admitir e demitir empregados da AEATA, atribuindo-lhes salários com prévia aprovação da Diretoria;
- Presidir as reuniões da Assembléa Geral e Diretoria, assinando as Atas com os respectivos secretários, mandando expedir documentos, bem como despachá-los nas sessões ou fora delas;

(Continua no próximo número)